



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PROPLAN – Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

PROGRAD – Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional

PRPPG – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

PROEC – Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Fundo de Desenvolvimento Acadêmico – FDA

EDITAL DEMANDAS DE FLUXO CONTÍNUO 2016

1. APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal do Paraná, por intermédio da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN), Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), com o apoio técnico do Comitê Gestor do Fundo de Desenvolvimento Acadêmico e da equipe da Coordenadoria de Planejamento Institucional (CPI/PROPLAN), torna público o Edital DEMANDAS DE FLUXO CONTÍNUO 2016, visando ao suporte financeiro ao desenvolvimento, à implantação e à consolidação de projetos de ensino, pesquisa e extensão na UFPR.

O Edital é regido pelas Resoluções 11/98-COPLAD, 02/08-COPLAD, 34/10-COPLAD e 11/16-COUN.

Todos os arquivos referentes ao Edital estão disponíveis no sítio eletrônico www.proplan.ufpr.br.

2. OBJETIVO

Conceder apoio financeiro às propostas que estruturem ações para a melhoria da qualidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, priorizando a indissociabilidade entre elas e com interesse estratégico para a comunidade da UFPR.

3. ELEGIBILIDADE

São unidades proponentes elegíveis: Câmaras ou Coordenações de Cursos de Graduação e de Educação Profissional, Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* (observado o Art. 8º, item b, Resolução COPLAD 11/99), Departamentos, Sistema Integrado de Bibliotecas, Museus (desde que as ações afetam a modalidade pretendida estejam previstas em seus regimentos internos) e Hospitais Universitários.

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá atender prioritariamente a uma das três modalidades:

Modalidade 1 – Pesquisa, Inovação, Ensino de Pós-Graduação.

Modalidade 2 – Ensino de Graduação, Ensino de Educação Profissional.

Modalidade 3 – Extensão, Cultura.

4.2. A proposta deverá ser classificada quanto à previsibilidade em:

Tipo A: visa ao atendimento prioritário de necessidades imprevisíveis e com urgência relativa para implantação. Não há limite de propostas a serem inscritas para cada unidade.

Tipo B: visa ao atendimento de necessidades inseridas em Planejamento Estratégico da unidade proponente e disponível para conhecimento público em sítio eletrônico institucional. Cada unidade poderá inscrever somente uma proposta para cada modalidade neste Edital.

4.3. A coordenação da proposta deverá ser feita por servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente ativo ou do Programa Sênior da UFPR.

4.4. Cabe ao coordenador a inscrição da proposta, o correto preenchimento e encaminhamento do Relatório de Prestação de Contas, dentre outras tarefas, podendo ser responsável por somente uma proposta no conjunto dos Editais FDA.

4.5. O coordenador e membros da Equipe devem estar com os currículos atualizados na Plataforma Lattes do CNPq no máximo 30 dias antes da inscrição.

4.6 A inscrição na Modalidade 3 requer que o programa, projeto ou atividade correspondente tenha registro no SIGEU (Sistema Integrado de Gestão e Extensão Universitária) e que a proposta seja coordenada pelo mesmo coordenador ou o vice coordenador.

4.7 A Proposta deverá ser estruturada com ações, cronograma de execução, recursos necessários e outros itens identificados nos arquivos de apoio apresentados em www.proplan.ufpr.br/portal/inscricoes/. Os itens da proposta aprovados firmar-se-ão como projetos a serem apoiados com recursos do Edital.

4.8 A proposta Tipo A não tem valor máximo de solicitação. A proposta Tipo B poderá solicitar o valor máximo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5. RECURSOS

Os recursos disponibilizados neste Edital totalizam um montante de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

6. DESPESAS APOIÁVEIS E NÃO APOIÁVEIS

6.1. DESPESAS APOIÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

6.1.1. Despesas de Custeio:

- a) despesas para a manutenção e reparo de equipamentos, bem como pequenas obras para suas instalações;
- b) *software* de apoio didático-pedagógico para uso coletivo;
- c) *software* dedicado às pessoas com deficiências;
- d) taxas para registro de propriedade intelectual;
- e) impressão de material didático para utilização nos Cursos;
- f) reformas e adequação da infraestrutura física em laboratórios de ensino, com atenção às pessoas com necessidades especiais;
- g) despesas acessórias com importação;
- h) material de consumo diretamente envolvido para ensino, pesquisa e extensão;
- i) contratação de serviço de produção gráfica, áudio, vídeo e publicação, utilizados para composição de material didático para Ensino, Pesquisa e Extensão.

6.1.2. Despesas de Capital:

a) equipamentos de apoio didático-pedagógico para uso coletivo, com atenção para pessoas com necessidades especiais.

b) material permanente para laboratórios didáticos.

c) material bibliográfico, preferencialmente quando se constituir como fonte básica do Curso de Graduação ou Educação Profissional, com indicação de até três títulos por disciplina, devendo informar ISBN.

6.2. OBSERVAÇÕES

- **As propostas que preveem material bibliográfico devem especificar o número do ISBN de cada obra e a unidade do Sistema de Bibliotecas UFPR onde o mesmo será depositado no FORMULÁRIO PROJETO FDA 2016 – Modelo Fluxo Contínuo.**
- **Todos os itens pleiteados na proposta obrigatoriamente deverão constar em pregões vigentes na UFPR ou possuir carta de exclusividade.**
- **As inscrições realizadas por Coordenadores que apresentarem pendências de Projetos FDA anteriores não serão homologadas até a regularização das demandas pendentes.**

6.3. DESPESAS NÃO APOIÁVEIS:

- a) camisetas;
- b) faixas e banners;
- c) refeições;
- d) combustíveis;
- e) contratação de pessoa física;
- f) eventos;
- g) *coffee break* e
- h) **diárias e passagens de qualquer natureza.**

7. INSCRIÇÕES

Os documentos obrigatórios para inscrições e salvos em arquivos pdf. incluem:

- a) FORMULÁRIO PROJETO FDA 2016 – Fluxo Contínuo disponível em <http://www.proplan.ufpr.br/portal/inscricoes/>.
- b) Arquivo de extrato de ata referente a aprovação da proposta pela Unidade.

7.1 OBSERVAÇÕES:

- O espelho gerado pelo sistema constituirá recibo da inscrição.
- **O preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como a realização do processo de Inscrição *on-line* é de inteira responsabilidade do Coordenador da proposta.**
- Os Coordenadores de Propostas FDA deverão ter um segundo responsável pelo Projeto caso necessitem se afastar intencionalmente ou compulsoriamente para que se cumpram os prazos e os requisitos identificados neste Edital.

8. HOMOLOGAÇÃO, ANÁLISE TÉCNICA, CRITÉRIOS E SELEÇÃO

8.1. HOMOLOGAÇÃO

As propostas serão analisadas, na primeira etapa, pela equipe administrativa FDA/CPI/PROPLAN quanto à sua correta instrução documental. Havendo não conformidade, a proposta não será homologada e não será encaminhada ao Comitê Gestor do FDA para análise e seleção.

8.2. ANÁLISE TÉCNICA

A análise técnica das propostas será realizada pelo Comitê Gestor do FDA, em reuniões ao longo do exercício 2016. Serão consideradas aprovadas, habilitando-se quanto ao mérito para serem apoiadas pelo FDA, aquelas que forem julgadas como relevantes para o desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão.

8.3. CRITÉRIOS

O Comitê Gestor analisará separadamente cada proposta, segundo os critérios, pontuações e ponderações abaixo:

Crítérios	Pontuações	Peso
1- Mérito e abrangência do projeto no contexto da Unidade Proponente, incluindo sua contribuição para a melhoria da qualidade do Ensino, Pesquisa e Extensão.	1-5	6
2 - Impactos esperados na melhoria da qualidade do Ensino, Pesquisa e Extensão.	1-5	4
3 - Utilização multiusuária dos equipamentos e da infraestrutura de Ensino, Pesquisa e Extensão e dimensão da comunidade beneficiada.	1-5	6
4 - Adequação do projeto aos objetivos estratégicos inseridos no Planejamento Estratégico da Unidade, citando o endereço eletrônico.	1-5	6
5 - Qualificação no CPC dos Cursos de Graduação no INEP e PPG de acordo com a nota da CAPES. Quando não houver o critério será considerada a nota de reconhecimento do curso (**).	1-5	4
6 - Adequação dos prazos de execução, do orçamento e cronogramas físicos e de desembolso aos objetivos da proposta, com ênfase na apresentação de proformas, orçamentos dos equipamentos e projetos executivos no caso de reforma.	0-5 (*)	4

(*) A pontuação “zero” terá caráter eliminatório e será atribuída caso o valor consolidado dos itens eliminados supere 50% do valor solicitado na proposta, destacando que serão eliminados os itens da proposta que não atenderem aos requisitos indispensáveis para licitação: proformas, orçamentos e projeto executivo da reforma.

(**) No caso de cursos técnicos, será considerado o desempenho no ENEM.

8.4. SELEÇÃO

As propostas submetidas a análise técnica serão classificadas de forma decrescente considerando a média final de pontuação. As propostas serão selecionadas até o limite do recurso financeiro disponível para este Edital e constituirão projetos a serem executados.

9. PRAZOS

9.1. INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

Período e horário-limite para inscrições:

1. Propostas Tipo A: de 16/05/2016 a 31/08/2016, às 17 horas;
2. Propostas Tipo B: de 16/05/2016 a 19/08/2016, às 17 horas.

9.2. DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no sítio www.proplan.ufpr.br. Os coordenadores serão comunicados, via e-mail, sobre a situação de suas propostas tão logo ocorram às respectivas avaliações em reuniões do FDA.

9.3. FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

Os coordenadores de projetos (propostas selecionadas) deverão abrir um Processo no SIE-UFPR e encaminhar à CPI/PROPLAN até **7 dias úteis** após a divulgação do resultado, com a versão impressa dos seguintes documentos:

- a) FORMULÁRIO PROJETO FDA 2016 – Fluxo Contínuo, com as devidas assinaturas;
- b) Documentos citados no item 7;
- c) Formulário de Plano Interno (PI), preenchido e assinado pelo suporte administrativo da Unidade Orçamentária do Setor respectivo.

9.3.1 Eliminação: Serão eliminados os projetos cujos processos não forem formalizados no período de 7 dias ou que tenham sido recebidos na CPI/PROPLAN com incorreção documental.

9.4. RECONSIDERAÇÃO

O pedido de reconsideração do resultado poderá ser encaminhado pelo coordenador da proposta por e-mail fda2016@ufpr.br aos cuidados do Comitê Gestor FDA/CPI/PROPLAN, em **até 03 dias úteis após a divulgação dos Resultados**.

9.5. EXECUÇÃO DO PROJETO

Cada projeto deverá ser executado durante o exercício de 2016, sendo liquidado financeiramente até 30 de setembro deste ano.

O recurso deverá ser obrigatoriamente utilizado no exercício vigente, não sendo permitida a prorrogação para o Exercício 2017.

9.6. RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Relatório de Prestação de Contas (modelo disponível em www.proplan.ufpr.br) deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto até 14 de outubro de 2016, assinado pelo coordenador do projeto e pelo responsável pela unidade proponente. Esse documento deverá ser anexado ao processo administrativo original utilizado para implantação do projeto e enviado para FDA/CPI/PROPLAN.

No relatório devem constar: cópias das notas de empenho e notas fiscais (inclusive se os recursos tiverem sido transferidos), comprovante de depósito de material bibliográfico na Unidade do Sistema de Bibliotecas e Termo de Responsabilidade sobre o material permanente registrado no patrimônio da UFPR; caso o Projeto não possa ser finalizado, o coordenador deve apresentar justificativa.

O correto e pontual envio de Relatório Prestação de Contas é item na avaliação de novas demandas FDA.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- Ao se inscrever, o proponente aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital.
- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor do FDA.
- Esclarecimento de dúvidas e orientações: fda2016@ufpr.br e telefone: 3360-5198.

Curitiba, 16 de maio de 2016.